



**LEI N° 2.081/2024**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de  
Piranga para o Exercício Financeiro de 2025.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de **Piranga** estima a receita e fixa a despesa em R\$ 81.420.334,01 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), para o exercício financeiro de 2025; sendo 51.016.618,08 (cinquenta e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 30.403.715,93 (trinta milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de **Piranga** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.395.054,00
01.02 Contribuições	1.661.946,00
01.03. Receita Patrimonial	2.557.443,00
01.06. Receita de Serviços	13,00
01.07. Transferências Correntes	69.473.547,00
01.09. Outras Receitas Correntes	43.349,01
<b>Soma</b>	<b>78.131.352,01</b>
<b>7. Receitas Correntes – Intra Orçamentárias</b>	
07.02. Contribuições	2.875.654,00
07.09. Outras Receitas Correntes	1.305.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.180.654,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	7.500.000,00
<b>Soma</b>	<b>7.500.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-8.391.672,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>81.420.334,01</b>

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 12/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTÓCOLO GERAL  
17/12/2024



Art. 3º A Despesa do Município de Piranga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA</b>	
<b>1.2 CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.383.208,00</b>
1.2.1 CAMARA MUNICIPAL	3.383.208,00
Soma	3.383.208,00
<b>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA</b>	
<b>2.1 GABINETE E SECRETARIA</b>	<b>638.032,00</b>
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	638.032,00
<b>2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.203.889,42</b>
2.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.889,42
<b>2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>7.626.868,00</b>
2.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.626.868,00
<b>2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>18.680.282,86</b>
2.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.554.828,86
2.4.2 ENSINO SUPERIOR	125.454,00
<b>2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>778.167,00</b>
2.5.1 BLOCO - GESTÃO DO SUS	778.167,00
<b>2.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>21.238.123,23</b>
2.6.1 MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO	21.237.123,23
2.6.2 ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE – INVESTIMENTOS	1.000,00
<b>2.7 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO</b>	<b>12.587.008,80</b>
2.7.1 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.843.917,80





2.7.2 ESTRADAS VICINAIS	3.743.091,00
<b>2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>1.549.221,00</b>
2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.257.321,00
2.8.2 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	181.900,00
2.8.3 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	110.000,00
<b>2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>438.173,70</b>
2.9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	225.948,00
2.9.2 FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	212.225,70
<b>2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>2.986.700,00</b>
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.986.700,00
<b>2.11 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO</b>	<b>2.256.929,00</b>
2.11.1 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	2.256.929,00
<b>2.12 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL</b>	<b>94.000,00</b>
2.12.1 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.000,00
<b>2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER</b>	<b>1.229.731,00</b>
2.13.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	1.229.731,00
<b>Soma</b>	<b>72.307.126,01</b>
<b>3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA</b>	
3.1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA	5.404.400,00
3.77 RESERVA DE RPPS	325.600,00
<b>Soma</b>	<b>5.730.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>81.420.334,01</b>



b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.383.208,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.239.638,42
06 SEGURANÇA PÚBLICA	287.148,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.380.025,70
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.007.400,00
10 SAÚDE	22.016.290,23
12 EDUCAÇÃO	18.680.282,86
13 CULTURA	1.419.481,00
15 URBANISMO	6.248.666,80
16 HABITAÇÃO	205.000,00
17 SANEAMENTO	2.239.140,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	502.012,00
20 AGRICULTURA	2.298.928,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.740,00
24 COMUNICAÇÕES	110.000,00
25 ENERGIA	447.000,00
26 TRANSPORTE	2.837.091,00
27 DESPORTO E LAZER	1.229.731,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.680.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.079.551,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>81.420.334,01</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	38.816.905,76
3.2. Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	29.887.007,36
<b>Soma</b>	<b>69.603.913,12</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	8.836.869,89
4.6. Amortização da Dívida	1.900.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.736.869,89</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>1.079.551,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>81.420.334,01</b>



**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **15%** (quinze por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 2.081/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranga para o Exercício Financeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Piranga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 81.420.334,01 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), para o exercício financeiro de 2025; sendo 51.016.618,08 (cinquenta e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 30.403.715,93 (trinta milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Piranga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.395.054,00
01.02. Contribuições	1.661.946,00
01.03. Receita Patrimonial	2.557.443,00
01.06. Receita de Serviços	13,00
01.07. Transferências Correntes	69.473.547,00
01.09. Outras Receitas Correntes	43.349,01
<b>Soma</b>	<b>78.131.352,01</b>
<b>7. Receitas Correntes - Intra Orçamentárias</b>	
07.02. Contribuições	2.875.654,00
07.09. Outras Receitas Correntes	1.305.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.180.654,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	7.500.000,00
<b>Soma</b>	<b>7.500.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	8.391.672,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>81.420.334,01</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Piranga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA</b>	
1.2 CAMARA MUNICIPAL	3.383.208,00
1.2.1 CAMARA MUNICIPAL	3.383.208,00
<b>Soma</b>	<b>3.383.208,00</b>
<b>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA</b>	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	638.032,00
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	638.032,00
2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.889,42
2.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.889,42
2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.626.868,00
2.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.626.868,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.680.282,86
2.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.554.822,86
2.4.2 ENSINO SUPERIOR	125.460,00
2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	778.167,00
2.5.1 BLOCO - GESTÃO DO SUS	778.167,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.237.123,23
2.6.1 MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	21.237.123,23
2.6.2 ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS	1.000,00
2.7 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO	12.587.068,80
2.7.1 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.843.917,80
2.7.2 ESTRADAS VICINAIS	3.743.091,00
2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.549.221,00
2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.257.321,00
2.8.2 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR. CULTURAL	181.900,00
2.8.3 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	110.000,00

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	438.173,70
2.9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	225.948,00
2.9.2 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	212.225,70
2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.986.700,00
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.986.700,00
2.11 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	2.256.929,00
2.11.1 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	2.256.929,00
2.12 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.000,00
2.12.1 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.000,00
2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	1.229.731,00
2.13.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	1.229.731,00
Soma	72.307.126,01
3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA	
3.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA	5.404.400,00
3.77 RESERVA DE RPES	325.600,00
Soma	5.730.000,00
Total da Despesa Fixada	81.420.334,01

#### b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.383.208,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.239.638,42
06 SEGURANÇA PÚBLICA	287.148,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.380.625,70
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.007.400,00
10 SAÚDE	22.016.290,23
12 EDUCAÇÃO	18.680.282,86
13 CULTURA	1.419.481,00
15 URBANISMO	6.248.666,80
16 HABITAÇÃO	205.000,00
17 SANEAMENTO	2.239.140,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	502.012,00
20 AGRICULTURA	2.298.928,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.740,00
24 COMUNICAÇÕES	110.000,00
25 ENERGIA	447.000,00
26 TRANSPORTE	2.837.091,00
27 ESPORTE E LAZER	1.229.731,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.680.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.079.551,00
Total da Despesa Fixada	81.420.334,01

#### c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	38.816.905,76
3.2. Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	29.887.007,36
Soma	69.603.913,12
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.836.869,89
4.6. Amortização da Dívida	1.900.000,00
Soma	10.736.869,89
9. Reserva de Contingência	1.079.551,00
Total da Despesa Fixada	81.420.334,01

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Leticia Rezende Dias**  
**Código Identificador:40D9B9E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2024. Edição 3917  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>